



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Registro de Candidatura nº 0600432-68.2026.6.21.0000

Requerente: COLIGAÇÃO COM O POVO [PDT/PSB/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL
DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/FEDERAÇÃO PSOL
REDE(PSOL/REDE)] - RIO GRANDE DO SUL

Relator: DES. ELEITORAL FRANCISCO THOMAZ TELLES

P A R E C E R

**REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÕES 2026.
DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DE ATOS
PARTIDÁRIOS. CANDIDATOS A SENADOR.
REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO.
DEFERIMENTO.**

Trata-se de pedido de registro do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) protocolado em 30/07/2026 pela COLIGAÇÃO COM O POVO para concorrer nas Eleições 2026 aos cargos de Senador no Rio Grande do Sul. (ID 46249739)

O pedido foi instruído com as atas das convenções partidárias e das



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

federações integrantes - PDT (ID 46269311), PSB (ID 46269380), AVANTE (ID 46269410), FE BRASIL (ID 46269397) e FEDERAÇÃO PSOL REDE (ID 46269393, além do formulário DRAP gerado pelo sistema CANDex (ID 46249740) e documentos de representação processual (ID 46249858).

Publicado o edital para ciência de interessados no dia 04/08/2026, transcorreu o prazo legal de 5 (cinco) dias sem que houvesse a interposição de impugnações ou notícias de inelegibilidade. (IDs 46256604 e 46266050)

A Secretaria Judiciária procedeu à análise técnica, informando a tempestividade do pedido e a regularidade das anotações partidárias no SGIP. Houve retificação quanto à subscrição do pedido, com a juntada de petição e novo documento assinado por delegada credenciada (ID 46249857), sanando a irregularidade inicial de representação. (ID 46269427)

Foi dada vista dos autos a esta Procuradoria Regional Eleitoral.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

O pedido deve ser deferido.

A análise do DRAP deve pautar-se pela verificação dos requisitos de registrabilidade e habilitação da agremiação, conforme o art. 23 e seguintes da Resolução TSE nº 23.609/2019.

As convenções para a escolha dos candidatos foram realizadas dentro do período legal (20 de julho a 5 de agosto), estando documentadas pelas atas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

transmitidas via CANDex, acima citadas.

A formação da coligação majoritária, denominada "**COLIGAÇÃO COM O POVO**", observou a convergência de deliberações entre todos os partidos e federações integrantes, sendo indicada a chapa composta por:

- **Senadores:** Paulo Roberto Severo Pimenta (131) e Manuela Pinto Vieira d'Ávila (500).
- **Suplentes:** Carlos Eduardo Vieira da Cunha, Henrique Fontana Júnior, Tamyres Francis Carvalho Filgueira e Lucas Caregnato.

A legitimidade da subscrição foi regularizada com a apresentação do documento assinado por delegada habilitada (ID 46249857), suprimindo a falha apontada e atendendo ao disposto no art. 18 da Resolução TSE nº 23.609/2019. Ademais, as agremiações encontram-se com anotações vigentes no TRE-RS e não possuem suspensões por falta de prestação de contas que impeçam o registro.

Por fim, por se tratar de eleição majoritária, não há aplicação das regras de proporcionalidade de gênero previstas no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/1997, as quais são restritas aos cargos proporcionais.

Conforme certificado nos autos, o prazo de 5 (cinco) dias previsto no art. 3º da LC nº 64/1990 transcorreu sem que qualquer legitimado apresentasse impugnação. Inexistindo dissidência partidária ou controvérsia sobre a validade da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

convenção, o DRAP encontra-se apto a ser deferido.

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por sua agente signatária, manifesta-se pelo **deferimento** do DRAP (Senador) da COLIGAÇÃO COM O POVO.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2026.

MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA
Procuradora Regional Eleitoral Auxiliar